



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.: 4197/2017.

Altera o art.1º da Lei nº 3292, de 17 de dezembro de 2013, que cria gratificação para médico pediatra que exercer suas funções nas unidades básicas de saúde.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº3292, de 17 de dezembro de 2013, que cria gratificação para médico pediatra que exercer suas funções nas unidades básicas de saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *O servidor detentor do cargo de provimento efetivo ou contratado, abaixo relacionado, integrante do Plano de Cargos e Funções do Município, quando designado para o exercício de suas funções nas unidades básicas de saúde, desde que sujeito ao regime de 20 (vinte) horas semanais, fará jus à seguinte gratificação mensal, incidente sobre o respectivo vencimento básico.*

Cargo	Gratificação para exercício das funções nas unidades básicas de saúde.
Médico Pediatra, Padrão 13, 20 horas semanais.	R\$ 2.600,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2017.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Exposição de motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que altera O art. 1º da Lei nº3292, de 17 de dezembro de 2013, que cria gratificação para médico pediatra que exercer suas funções nas unidades básicas de saúde.

Justifica-se o presente Projeto de Lei uma vez que as atividades profissionais dos médicos pediatras nas unidades básicas de saúde exigem o tratamento e acompanhamento da família dos usuários da unidade, bem como é sabido de todos que existe uma grande dificuldade de contratação de profissionais médicos para desempenhar suas funções no município.

Entre as funções do médico pediatra está à manutenção da saúde preventiva para crianças saudáveis, a assistência médica para as crianças que estão agudamente ou cronicamente doentes e a Gestão do bem-estar físico, mental e emocional da criança, em cada estágio do seu desenvolvimento, quer na saúde, quer na doença.

O Executivo Municipal vem até esta Colenda Casa das Leis com o presente Projeto, para que os nobres Edis, ao examinar a matéria, dêem sua aprovação, vez que é uma medida legal prevista na Lei Orgânica, Lei Federal nº 4320/64 e de interesse público.

Caçapava do Sul, 25 de julho de 2017.


Giovani Amestoy da Silva,
Prefeito Municipal